

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 012/2014**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE MONITORAMENTO E SISTEMA DE ALARME ININTERRUPTO PARA A SUBSEÇÃO, CELEBRADO PELO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ALARMES ALTERNATIVA LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA.**

1

---

**CONTRATANTE: Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul,** Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 24.630.212/0001-10, com sede na Rua Dom Aquino, nº 1354, Edifício Conjunto Nacional – Sobreloja, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79002-904, neste ato representado por sua Presidente, Dr<sup>a</sup> Vanessa Pinto Oleques Pradebon, Coren/MS nº 63.070 .

**CONTRATADA: ALARMES ALTERNATIVOS-ME,** inscrita no CNPJ n.º 05.197.681/0001-43, situado na Avenida Marcelino Pires, n.º 585, Jardim climax, na cidade de Dourados-MS, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Godoy Bento, portador do RG n.º 94925 – SSP/MS, inscrita no CPF: 847.270.391-68, residente e domiciliado na Avenida Marcelino Pires, n.º 585, Jardim Climax, Dourados/MS.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

OS CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo Aditivo de Prorrogação do contrato n.º 012/2014, originado do Processo Administrativo Licitatório n.º 576/2014, sujeitando as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1- O presente termo de prorrogação tem por objeto alterar a cláusula segunda e oitava do instrumento principal da avença, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA”**

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais doze meses, passando a corresponder ao período de 01/12/2016 a 30/11/2017.

2

**“CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Código de Despesas nº 6.2.2.1.1.33.90.39.001.001-Serviço de Segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal do contrato e não alteradas por força do presente termo de prorrogação.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

E, para firmeza e validade do qual foi pactuado, lavrou-se o presente termo de prorrogação de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 01 de dezembro de 2016.

---

**CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
**Vanessa Pinto Oleques Pradebon - Presidente**  
**Coren/MS nº 63.070**

---

**CONTRATADA – ALARMES ALTERNATIVOS-ME**  
Rodrigo Godoy Bento

3

---

---

**Dayse Aparecida Clemente Nogueira**  
**Tesoureira Coren-MS nº 11.084**

DE ACORDO:

---

Procuradora Geral do Coren/MS

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
Nome - CPF

2 \_\_\_\_\_  
Nome - CPF